

E-PROTOCOLO N.º 21.002.475-1

DATA: 05/09/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 715/2023

APROVADO EM 04/12/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/ DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2024.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam o PPC do curso pretendido, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados e envio da relação do corpo docente. As instituições de ensino relacionadas neste Parecer deverão encaminhar os protocolados para o reconhecimento do curso.

E-PROTOCOLO N.º 21.002.475-1

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, por meio da Diretoria de Educação - Deduc/Departamento de Normatização Escolar - DNE, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização, para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2024.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiram seus correspondentes Pareceres técnicos favoráveis, informando que as instituições de ensino relacionadas e seu respectivo curso atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos ou as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resoluções Secretariais e constam do respectivo protocolado.

II - MÉRITO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, solicitou autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2024.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Seed/Deduc/DEP, justifica a oferta do curso:

Dessa forma, ao redesenhar o Ensino Médio, à luz do que se concebe por Educação Integral, compreendemos que as juventudes se relacionam com a escola e as suas expectativas quanto a sua formação profissional, possibilitando que os sujeitos que a frequentam percebam o importante papel formador e socializador dessa instituição [...]

O domínio dos aspectos que marcam a sequência do aprendizado para a vida, o currículo integral diferenciado auxiliará o estudante para a formação profissional, seja no ingresso na Universidade, a inserção no mundo do trabalho ou nas relações dinâmicas do mundo produtivo.

E-PROTOCOLO N.º 21.002.475-1

Devido à alta procura no mercado de trabalho por profissionais da educação dos anos iniciais qualificados e preparados, além do interesse dos estudantes em direcionar seu olhar para uma profissão, é que se faz necessário a oferta do curso de Formação de Docentes de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível Médio, na oferta de Ensino em Tempo Integral.

Visando suprir essa necessidade de formação pedagógica, o Departamento de Programas para Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, por meio da Coordenação de Educação em Tempo Integral, em parceria com o Departamento de Educação Profissional elaborou uma proposta de Formação Profissional em Tempo Integral, onde um dos cursos é o de Formação de Docentes de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

DO CURSO

Dados Gerais:

Curso: Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio

Habilitação Profissional: Professor(a) da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Forma: Integrada em Tempo Integral

Carga Horária Total do Curso: 4500 horas

Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período integral

Regime de Matrícula: Anual

Número de Vagas: (conforme m² - mínimo 30 ou 40)

Requisitos de Acesso: conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de Oferta: Presencial com até 20% não presencial

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DE CURSO

De acordo com Resolução CNE/CEB nº 02/1999 o perfil profissional do estudante concluinte do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal, em Nível Médio compreende:

Art. 2º Nos diversos sistemas de ensino, as propostas pedagógicas das escolas de formação de docentes, inspiradas nos princípios éticos, políticos e estéticos, já declarados em Pareceres e Resoluções da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação a respeito das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Médio, deverão preparar professores capazes de:

I - integrar-se ao esforço coletivo de elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica da escola, tendo como perspectiva um projeto global de construção de um novo patamar de qualidade para a educação básica no país;

II - investigar problemas que se colocam no cotidiano escolar e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática;

E-PROTOCOLO N.º 21.002.475-1

III - desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos futuros professores e dos estudantes da escola campo de estudo no mundo social, considerando abordagens condizentes com as suas identidades e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade sócio-econômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem;

IV - avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das diretrizes curriculares nacionais da educação básica e das regras da convivência democrática;

V - utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos.

CERTIFICAÇÃO

Aos concluintes do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, destinados aos egressos do Ensino Fundamental, será fornecido Diploma para atuação como docente na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Não há terminalidade da Formação Geral Básica (FGB), antes da conclusão do curso.

As Matrizes Curriculares foram apresentadas nos processos e estão identificadas e assinadas pelos diretores.

E-PROTOCOLO N.º 21.002.475-1

MATRIZ CURRICULAR

MATRIZ CURRICULAR OPERACIONAL – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL							
ITINERÁRIO FORMATIVO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS, NA MODALIDADE NORMAL, EM NÍVEL MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL							
NRE: <i>inserir código e nome</i>				MUNICÍPIO: <i>inserir código e nome</i>			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:				<i>inserir código e nome</i>			
ENDEREÇO:				<i>inserir endereço completo, com bairro, município, CEP</i>			
TELEFONE:				<i>inserir DDD e n.º de telefone</i>			
ENTIDADE MANTENEDORA:				Governo do Estado do Paraná			
CURSO: Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais, na Modalidade Normal, em Nível Médio				Código:		C. H. TOTAL: 4.500 horas	
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: Gradativa	
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
			Arte	67	0	0	
			Educação Física	67	0	67	
			Língua Inglesa	67	67	0	
			Língua Portuguesa	100	100	133	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0	
			Geografia	67	67	0	
			História	67	66	0	
			Sociologia	0	66	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67	
			Química	66	67	0	
			Biologia	66	67	0	
SUBTOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18	12	
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400	
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	Projeto de Vida		67	33	33	
		Educação Financeira		33	33	33	
		Estudo Orientado		67	67	0	
		Práticas Experimentais		66	67	0	
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				233	200	66	
TOTAL DE HORAS-AULA RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				1033	800	466	
CÓDIGO:191625	ITINERÁRIO FORMATIVO - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS, NA MODALIDADE NORMAL EM NÍVEL MÉDIO	COMPONENTE CURRICULAR ITINERÁRIO FORMATIVO			P	P	P
		Concepções Norteadoras da Educação Especial			67	0	0
		Fundamentos. Históricos, Sociológicos e Filosóficos da Educação			67	0	0
		Fundamentos Históricos e Metodológicos da Educação Infantil			0	67	0
		Fundamentos Psicológicos da Educação			0	67	0
		Organização do Trabalho Pedagógico			0	67	0
		Libras			0	0	67
		Literatura Infantil 2			0	100	0
		Metodologia da Alfabetização e Letramento			0	66	0
		Metodologia do Ensino da Arte			0	0	66
		Metodologia de Ensino das Ciências			0	0	67

E-PROTOCOLO N.º 21.002.475-1

	Metodologia de Ensino da Educação Física	0	0	67
	Metodologia de Ensino de Geografia e História ²	0	0	133
	Metodologia de Ensino de Matemática ²	0	66	67
	Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa	0	0	133
	Tecnologias Educacionais e Metodologias Ativas ²	0	0	100
	Psicomotricidade	0	0	67
	Habilidades Socioemocionais ²	66	0	0
	PRÁTICA DE FORMAÇÃO ^{2,3}	267	267	267
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO		14	21	31
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO		467	700	1034
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS		45	45	45
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL		1.500	1.500	1.500

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96

² Para as 1ª e 2ª séries serão ofertadas 09 aulas de 50 minutos, totalizando 7h 30 min. diárias.

³ Para a 3ª série, formato das aulas serão presenciais - 06 aulas de 50 minutos em 04 dias da semana; 10 aulas de 50 minutos em 01 dia da semana (05 aulas de Prática de Formação); Não presencial - 07 aulas de 50 minutos (03 de Prática de Formação), estabelecidas de acordo com a organização da escola, totalizando 41 aulas semanais.

⁴ O Componente Curricular Eletivo é de caráter interdisciplinar e criativo, fortalece a BNCC e atendendo expectativas e interesses do estudante e apoiando seu projeto de vida.

⁵ Prática de Formação para 1ª e 2ª séries: 800 horas relógio obrigatórias, conforme a Deliberação n.º 10/99 – CEE. Distribuídas em: 500h no formato presencial (08 aulas de 50 minutos), estabelecidas de acordo com a organização da escola. Para a 3ª série serão distribuídas em: 500h no formato presencial (05 aulas de 50 minutos em 01 dia da semana) e 300h no formato não presencial (03 aulas de 50 minutos), estabelecidas de acordo com a organização da escola.

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP, pelo Parecer – DEP/SEED n.º 805/2023, de 06/10/2023, analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à solicitação de autorização de funcionamento do curso em questão e atestou que a documentação constante no protocolado está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados sobre os Cursos Técnicos ofertados pelas instituições de ensino da Rede Pública Estadual contidas neste protocolado e apresentou o Parecer favorável n.º 2997/2023, de 24/10/2023 – CEF/Seed.

E-PROTOCOLO N.º 21.002.475-1

A Seed informa que as instituições de ensino pautadas neste protocolado atendem às questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos e possuem acervos bibliográficos e laboratórios específicos do curso ofertado e Brinquedoteca. Assim como, contemplam os Termos de Convênios vigentes para a concessão de estágio obrigatório e não obrigatório e práticas profissionais previstas.

Convém destacar, que o Colégio Estadual Professora Ubedulha Correia Oliveira - EFMP, município de Londrina e o Colégio Estadual Rio Branco – EMP, município de Curitiba, apresentaram Justificativa/Cronograma, para implantação de Laboratório específico da Brinquedoteca, bem como, materiais e equipamentos necessários para o adequado funcionamento do curso. Ainda, em relação à acessibilidade do Colégio Estadual Rio Branco - EMP, de Curitiba, informamos conforme segue:

[...]

O Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Médio e Profissional abriu solicitação de verba para sanar os problemas com acessibilidade sob eprotocolo nº 20.167.924-9, para o qual obteve a seguinte informação: “Com relação ao atendimento das adequações quanto à acessibilidade no Colégio Estadual Rio Branco de Curitiba, têm-se que: os projetos estão em fase de conclusão, e o orçamento estão em fase de elaboração, com 70% prontos, com previsão de licitação no segundo semestre deste ano, de início das obras no primeiro semestre de 2024 e de conclusão das obras para segundo semestre de 2024”.

A Seed, também informa, quanto ao acervo bibliográfico específico dos referidos cursos, que as instituições de ensino, que tiverem demanda de matrículas, serão equipadas até o início da oferta.

Os respectivos Núcleos Regionais de Educação apreciaram os Projetos Político Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPCs e os Regimentos Escolares, e emitiram os correspondentes Pareceres Técnicos favoráveis às instituições de ensino especificadas neste Parecer.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Proposta Pedagógica Curricular e os Coordenadores dos Cursos deverão ser habilitados para as respectivas funções.

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino, relacionadas neste protocolado, possuem as Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que as Atas de Anuência do Conselho Escolar estão inseridas nos protocolados das respectivas instituições de ensino.

Da análise deste protocolado, constatou-se que as instituições de ensino listadas estão com o prazo do credenciamento vigente para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO N.º 21.002.475-1

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2024, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino mantidas pelo Estado do Paraná, relacionadas a seguir:

PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
20.902.069-6	Curitiba	Curitiba	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO BETTEGA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.444.936-4	Curitiba	Curitiba	COLÉGIO ESTADUAL RIO BRANCO - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL
20.864.092-5	Londrina	Londrina	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA UBEDULHA CORREIA OLIVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e as instituições de ensino, relacionadas neste Parecer, deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam o PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) cumprir o cronograma apresentado de materiais necessários para a implantação da Brinquedoteca e acervo bibliográfico específico, garantindo o pleno funcionamento quando no reconhecimento do curso;

E-PROTOCOLO N.º 21.002.475-1

d) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso;

e) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP